

Edital de Convocação para o processo eleitoral da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.595.652/0001-66, situada na Av. Carneiro Leão, 825, Zona 04, Maringá – PR, CEP: 87014-010, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Emílio José Montero Arruda Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, alínea “a”, do Estatuto Social, e em conformidade com o Regulamento Eleitoral, CONVOCA os associados para participarem do processo eleitoral para a Diretoria Executiva da ANPAD, triênio 2027-2029 (mandato de 01/01/2027 a 31/12/2029), a ser realizado em Assembleia Geral Extraordinária de Eleição, no período de 16 a 19 de junho de 2026, na forma estabelecida neste Edital e no Regulamento Eleitoral.

1. A eleição e os atos da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição ocorrerão em formato remoto e por sistema digital à distância, nos termos do Estatuto Social.
2. Estão aptos a votar todos os Programas Membros Efetivos detentores de tal direito, desde que estejam em dia com suas obrigações junto à ANPAD.
3. As chapas serão formadas pelo conjunto integrado, por nomes únicos para cada um dos cargos, a saber: Diretor-Presidente, Diretor Científico, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Comunicação e Publicações e Diretor de Ensino de Pós-Graduação.
4. Não serão aceitas candidaturas individuais.
5. As chapas deverão ser compostas por professores pertencentes a diferentes programas filiados à ANPAD na data da inscrição da chapa, ou seja, a chapa deve contemplar 5 programas distintos. Deverão ser apresentadas cartas dos programas de origem dos candidatos em apoio exclusivamente a um único docente, independentemente do cargo da diretoria em questão.
6. Todos os candidatos devem ser **Bolsistas de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq** em vigência, ou equivalente de Fundações de Amparo à Pesquisa (a critério da Comissão Eleitoral), ou ter exercido, por no mínimo um mandato integral, pelo menos uma das seguintes funções: diretor da ANPAD, coordenador de divisão da ANPAD, representante de área na CAPES ou CNPq e Coordenador de Projeto Interinstitucional financiado por agência oficial de fomento (a critério da Comissão Eleitoral).
7. Os requerimentos para inscrições das chapas estão disponíveis no site da ANPAD e serão recebidos por meio do e-mail secretaria@anpad.org.br, no período de 17 de março de 2026 a 17 de maio de 2026.
8. No ato da inscrição, o representante da chapa deverá apresentar o requerimento devidamente preenchido e assinado (fisicamente ou por assinatura digital) pelos componentes da chapa, bem como solicitar o comprovante de recebimento de inscrição.
9. A assinatura do requerimento de inscrição implica ciência, aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital e no Regulamento Eleitoral.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

10. Os Coordenadores dos Programas Membros Efetivos aptos a votar, ou representantes por eles formalmente indicados, receberão, em 15 de junho de 2026, as orientações e dados necessários para acesso ao sistema de votação.
11. A Assembleia Geral Extraordinária de Eleição terá início em 16 de junho de 2026, com a abertura do sistema de votação, e será encerrada em 19 de junho de 2026, com a divulgação do resultado.
12. A eleição será realizada por meio de sistema de voto eletrônico à distância, cujo acesso será disponibilizado por mensagem encaminhada ao e-mail cadastrado junto à ANPAD.
13. Em 16 de junho de 2026, a partir das 9h (horário de Brasília), a Comissão Eleitoral liberará o sistema para recepção dos votos, com encerramento em 18 de junho de 2026, às 17h (horário de Brasília).
14. Em 19 de junho de 2026, a Comissão Eleitoral procederá à auditoria dos relatórios gerados pelo sistema de votação eletrônica, lavrando a correspondente ata de apuração, que será assinada por todos os seus membros.
15. Em 19 de junho de 2026, a partir das 9h (horário de Brasília), os Coordenadores dos Programas Membros Efetivos, ou representantes por eles formalmente indicados, ficam convocados para o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição, ocasião em que a Comissão Eleitoral fará a leitura da ata de apuração e proclamará o resultado, com a indicação dos eleitos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

16. A Comissão Eleitoral, a ser nomeada pelo Diretor-Presidente em tempo hábil, será isenta e composta por 03 (três) representantes de Membros Efetivos, competindo-lhe a organização, condução, execução, fiscalização e julgamento das questões eleitorais, nos termos do Estatuto Social, do Regulamento Eleitoral e deste Edital.
17. Compete à Comissão Eleitoral, entre outras atribuições necessárias ao regular andamento do processo: (i) orientar e acompanhar o cumprimento do calendário eleitoral; (ii) receber, analisar, homologar e divulgar as inscrições de chapas; (iii) apreciar impugnações e julgar recursos; (iv) supervisionar o procedimento de votação eletrônica, auditar os relatórios do sistema e lavrar a ata correspondente; e (v) apurar e proclamar o resultado da eleição.
18. Os integrantes da Comissão Eleitoral ficam impedidos de integrar chapas e de indicar, apoiar ou subscrever candidaturas no âmbito deste processo eleitoral. Caso algum integrante da Comissão Eleitoral venha a incorrer em impedimento ou conflito de interesse no curso do processo, será imediatamente substituído por indicação da Diretoria, com divulgação no site da ANPAD.
19. A nomeação e a composição da Comissão Eleitoral serão divulgadas no site da ANPAD, observada a antecedência necessária para o cumprimento do cronograma eleitoral.

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

20. A Diretoria Executiva eleita para o triênio 2027-2029 (mandato de 01/01/2027 a 31/12/2029) acompanhará, no último bimestre de 2026, os trabalhos da Diretoria em exercício, com a finalidade de se ambientar às rotinas administrativas e institucionais da Associação e de tomar ciência dos assuntos em andamento.
21. Durante o período de transição, os integrantes da nova Diretoria Executiva não deverão assinar documento, assumir obrigações ou praticar atos de gestão em nome da ANPAD, ou em nome próprio, relacionados à Associação, sendo sua atuação restrita ao acompanhamento e a tomada de conhecimento dos assuntos em trâmite, com vistas a otimizar o início do mandato no triênio subsequente.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

22. O processo eleitoral observará as datas e prazos indicados abaixo:

| | |
|---|---|
| Publicação do edital de convocação eleitoral | até 17 de março de 2026 |
| Inscrições de chapas | De 17 de março a 17 de maio de 2026 |
| Nomeação da comissão eleitoral | até 17 de maio de 2026 |
| Homologação das chapas | até 20 de maio de 2026 |
| Transmissão ao vivo (live streaming) para apresentação de propostas | entre 21 de maio e 12 de junho de 2026 |
| Envio das orientações e dados de acesso ao sistema de votação | 15 de junho de 2026 |
| Abertura do sistema de votação | 16 de junho de 2026, às 9h (horário de Brasília) |
| Período de recepção de votos | de 16 de junho de 2026, às 9h, até 18 de junho de 2026, às 17h (horário de Brasília). |
| Auditoria e apuração pela Comissão Eleitoral | 19 de junho de 2026 |
| Encerramento da Assembleia e proclamação do resultado | 19 de junho de 2026 |
| Transição de Diretoria | Entre novembro e dezembro de 2026 |

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23. Em caso de empate na votação, será realizada nova eleição imediatamente, observados os mesmos procedimentos. Persistindo o empate, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no Regulamento Eleitoral.
24. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral.

Este Edital foi publicado no site da ANPAD (www.anpad.org.br), afixado em sua sede fiscal para fins de publicidade, e enviado, mediante correspondência eletrônica, a todos os Programas Membros Efetivos da Associação, por meio do e-mail cadastrado junto à ANPAD.

Maringá, 17 de março de 2026.



Emílio José Montero Arruda Filho
Diretor-Presidente
Triênio 2024-2026